

A **MSGÁS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.679/0001–03, torna pública **CHAMADA AO MERCADO**, objetivando o recebimento de **PROPOSTAS DE SUPRIMENTO DE BIOMETANO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devidamente publicados no sítio eletrônico: www.msgas.com.br.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o recebimento de **PROPOSTAS**, não vinculantes, de suprimento de **BIOMETANO** para atendimento ao mercado regulado da **MSGÁS**, visando, assim, o mapeamento do mercado em sua área de concessão (estado de Mato Grosso do Sul), a diversificação do seu portfólio de fornecedores buscando estimular o mercado de **BIOMETANO**, observando a viabilidade econômica, regulatória e operacional para disponibilização aos seus usuários.

1.2 O **BIOMETANO** objeto das **PROPOSTAS** poderá ter origens diversificadas, sendo certo que deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP nºs 8, de 30.01.2015; 685, de 29.06.2017; 734, de 28.06.2018; e 828, de 01.09.2020, além de outras que porventura venham a ser publicadas pela ANP.

1.3 As **PROPOSTAS** deverão ser disponibilizadas de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Formulário De Apresentação Da Proposta) deste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

2.1. Ao submeter a(s) **PROPOSTA**(s) para participação no Edital, o **PROPONENTE** declara que:

2.1.1 Conhece e concorda com todas as disposições do presente Edital e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas.

2.1.2 Considerou que os documentos que compõem este Edital permitiram a elaboração de **PROPOSTAS** concretas.

2.1.3 Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida e aquelas necessárias para o suprimento de Gás objeto deste Edital.

2.1.4 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

2.1.5 Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis à **MSGÁS**.

2.1.6 Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção.

2.1.7 Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção.

2.1.8 Caso seja convocado para a negociação de eventual contrato de suprimento de **BIOMETANO**, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira para fins de assinatura de contratos com empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, conforme o caso, regidas pelo direito privado, dentre elas, mas não se limitando a:

- i. não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- ii. não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- iii. não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- iv. não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- v. não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- vi. não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.1.9 Em caso de divergências entre o Edital e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando, a **PROPOSTA(s)** e garantia da **PROPOSTA**, prevalecerão os termos e condições deste edital e seus Anexos.

2.1.10 O **PROPONENTE** declara, para que o fornecimento possa ser iniciado na data **PROPOSTA**, estar ciente que a responsabilidade e todos os gastos decorrentes para disponibilização do **BIOMETANO** no **PONTO DE ENTREGA** são de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, a exemplo de, mas não se limitando, investimento com infraestrutura, despesas operacionais.

2.1.11 Uma vez assinado contrato de compra e venda de **BIOMETANO** entre **PROPONENTE** e **MSGÁS**, o **PROPONENTE** se compromete, antes do início da operação da distribuição de **BIOMETANO**, a apresentar o seu registro junto à ANP e todas as autorizações e permissões exigíveis à sua atividade.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 O **PROPONENTE** deverá enviar a(s) **PROPOSTA(s)**, até o dia **13/09/2024**, nos moldes do Anexo II - Formulário De Apresentação Da Proposta, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para o e-mail biometano_gt@msgas.com.br.

3.1.1 Ao apresentar **PROPOSTA** o **PROPONENTE** concorda que a mesma terá validade assegurada de no mínimo 150 dias da data limite para apresentação das **PROPOSTAS**, mesmo que na **PROPOSTA** conste informação divergente.

3.1.2 As **PROPOSTAS** deverão ser assinadas pelos representantes legais do **PROPONENTE** sob a forma digital.

3.1.3 O **PROPONENTE** poderá, a seu critério, apresentar mais de uma **PROPOSTA** considerando diferentes condições de suprimento, devendo neste caso, apresentar um formulário (Anexo II) para cada uma das **PROPOSTAS**.

3.2 Para esclarecimentos técnicos que subsidiem a elaboração da **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá encaminhar suas dúvidas, em até 10 dias corridos antes do término do prazo de envio das **PROPOSTAS**, para o endereço eletrônico biometano_gt@msgas.com.br. As

respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.msgas.com.br> da **MSGÁS** sem identificação do **PROPONENTE** para conhecimento de todos os participantes.

3.3 Serão desconsideradas as **PROPOSTAS** que não atenderem as exigências previstas no presente Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar a análise, preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros **PROPONENTES**, que contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas constantes do Edital ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas pela **MSGÁS** maiores informações a respeito de detalhes da **PROPOSTA**, mediante notificação ao **PROPONENTE**, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar, a critério da **MSGÁS**, a desconsideração da **PROPOSTA** enviada. A **MSGÁS** poderá, ainda, realizar diligência para aferir a exequibilidade da **PROPOSTA** apresentada ou exigir do **PROPONENTE** sua comprovação.

3.4.1 Será admitida a complementação ou o saneamento da documentação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na **PROPOSTA**.

3.5 Os projetos de utilização de **BIOMETANO** serão qualificados internamente pela **MSGÁS** segundo a **PROPOSTA** que apresentar o conjunto de condições mais vantajosas avaliadas pela **MSGÁS**, a exemplo, mas não se limitando, a (i) menor preço da molécula de **BIOMETANO**; (ii) menor complexidade e custo de instalação da rede pela **MSGÁS** até o PONTO DE ENTREGA onde será disponibilizado o **BIOMETANO** pelo **PROPONENTE**; (iii); grau de flexibilidade dos compromissos de retirada e entrega; (iv) condições de faturamento; (v) exigências ou não de garantia, etc. Os critérios de seleção e priorização dos projetos são de exclusiva escolha e definição da **MSGÁS**, não cabendo qualquer espécie de recurso ou controvérsia por parte do **PROPONENTE**.

3.6 A **MSGÁS** a seu único e exclusivo critério, poderá convocar o **PROPONENTE** para negociar contrato de fornecimento em termos a serem pactuados entre as partes.

3.7 Ao encaminhar a **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** declara estar ciente de que a mesma não é vinculante a nenhuma das partes, não gerando qualquer obrigação ou expectativa de compra e venda e de quaisquer outros direitos. Todos e quaisquer custos do **PROPONENTE** na elaboração e envio da **PROPOSTA** são de sua exclusiva responsabilidade e risco, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento de custos.

3.8 Após a análise e seleção das **PROPOSTAS** pela **MSGÁS**, será informado ao **PROPONENTE** se a **PROPOSTA** foi selecionada ou não para negociação. O prazo para prestar essa informação será de exclusivo critério da **MSGÁS**, portanto, não há prazo definido para encerramento do processo.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Caso o **PROPONENTE** seja selecionado para celebração de CONTRATO, quando solicitado, deverá enviar os documentos dispostos neste item para análise da **MSGÁS**:

4.1.1 O **PROPONENTE** deve estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

4.1.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do **PROPONENTE**; e

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **PROPONENTE**. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **PROPONENTE**.

4.1.1.2.1 As provas de que tratam as alíneas 4.1.1.1 e 4.1.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.1.1.2.2 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2. O **PROPONENTE** será integralmente responsável pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, bem como por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade.

4.3. Qualificação econômico-financeira: o **PROPONENTE** deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de biometano:

4.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para os **PROPONENTES** com menos de 01 (um) ano de existência;

4.3.2. Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do **PROPONENTE**.

4.4. Qualificação técnica: o **PROPONENTE** deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, inerentes à exequibilidade da **PROPOSTA** apresentada, incluindo o Registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

4.5. A MSGÁS poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de **HABILITAÇÃO**, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra a documentação.

4.6. O resultado da análise da documentação de **HABILITAÇÃO** será disponibilizada no sítio eletrônico da MSGÁS.

4.7. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, o **PROPONENTE** será desclassificada deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 O **PROPONENTE** e a **MSGÁS** se obrigam, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ressalvadas as hipóteses descritas no item 6.4.

5.1.1 São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o **PROPONENTE** e a **MSGÁS** tenham acesso, bem como aqueles transmitidos oralmente, por

escrito ou eletronicamente, em razão da execução dos atos deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

5.1.2 O **PROPONENTE** e a **MSGÁS**, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

5.1.3 Quaisquer informações obtidas pelo **PROPONENTE** durante este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mesmo que não tenham relação direta com este procedimento, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos deste item.

5.2 O **PROPONENTE** e a **MSGÁS** comprometem-se a:

- i. divulgar as informações confidenciais tão somente àquelas pessoas de sua entidade e/ou seus consultores, conforme o caso, limitado a um número restrito de Conselheiros, Diretores, empregados e consultores que efetivamente necessitem ter acesso às informações, os quais também ficam pessoalmente comprometidos a manter as informações confidenciais sob sigilo.
- ii. usar qualquer informação confidencial somente para propósitos legítimos e no âmbito do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, não sendo permitido o uso e cópia de qualquer informação confidencial para outro fim.
- iii. comunicar à parte reveladora da informação eventuais incidentes que coloquem em risco o sigilo das informações confidenciais.

5.3 O descumprimento pelo **PROPONENTE** da obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em:

- i. desconsideração de sua(s) **PROPOSTA(S)** e, a juízo exclusivo da **MSGÁS**, exclusão do **PROPONENTE** do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- ii. em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- iii. adoção das medidas judiciais cabíveis por força da legislação aplicável.

5.4 Configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- i. informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio de outros procedimentos realizados pela **MSGÁS**;
- ii. prévia e expressa anuência da titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável do(a) proprietário(a) da informação, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade.
- iii. publicação pela **MSGÁS** de respostas aos questionamentos sobre quaisquer disposições deste Edital, sem identificação do **PROPONENTE**, para conhecimento de todos os participantes.
- iv. a publicação pela **MSGÁS** do nome do **PROPONENTE** que participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- v. informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima;
- vi. determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado o(a) respectivo(a) titular, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.
- vii. solicitação de órgão público e ou de controle ao qual qualquer das partes esteja subordinada ou vinculada, incluindo-se neste conceito, mas não o limitando, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, Poder Concedente, órgãos de fiscalização e controle e demais órgãos vinculados por lei.

viii. Publicação e divulgação das condições comerciais (preço, indexadores, take-or-pay, delivery-or-pay, penalidades, volumes e prazos contratuais contidos na **PROPOSTA**), sem identificação do **PROPONENTE**.

5.5 Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionados ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** dependerá de prévia autorização da **MSGÁS**, ressalvada a mera notícia de sua existência.

5.6 Em razão do disposto neste item, está dispensada a formalização de instrumento específico e apartado de sigilo e confidencialidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O **PROPONENTE** não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) **PROPOSTA**(s), bem como de qualquer resultado de negociação, relativamente ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de contrato de compra e venda de **BIOMETANO** entre as partes.

A participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** não vincula qualquer das PARTES (**MSGÁS** e **PROPONENTE**) e não gera qualquer compromisso de aquisição de **BIOMETANO** pela **MSGÁS**, não cabendo quaisquer reivindicações por parte do **PROPONENTE**.

6.2 A **MSGÁS** se reserva o direito de alterar as condições deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou de cancelá-lo a qualquer momento, mediante publicação de aviso em seu “sítio eletrônico” e/ou envio aos interessados por correio eletrônico.

6.3 Fica vedado ao **PROPONENTE** o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da **MSGÁS**, em seus documentos de **PROPOSTAS** e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o **PROPONENTE** às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

6.4 Todas as respostas a questionamentos, envio de documentação e demais solicitações efetuadas pela **MSGÁS** deverão ser efetuadas pelo **PROPONENTE** em até 2 dias úteis da solicitação, caso não seja definido o prazo na solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo **PROPONENTE** e aceito pela **MSGÁS**.

6.5 Considerando que o **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente a execução do objeto publicado presente Edital e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as **PROPOSTAS**, o **PROPONENTE** se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (“Lei do Marco Civil da Internet”), e da Lei nº 13.709/18 (“Lei de Proteção de Dados Pessoais”), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema no decorrer da presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

6.6 Em todas as etapas as trocas de documentos neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão ser feitas na língua portuguesa.

6.7. A participação do **PROPONENTE** neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretroatável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital.

7. ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, como Anexos:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Formulário De Apresentação Da Proposta